



UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – ARTIGO
CIENTÍFICO

AS LIBERDADES DE ISAIAS BERLIN

Jan Gustave de Souza Havlik
Profº: Gabriela Maia Rebouças

Aracaju
2015

JAN GUSTAVE DE SOUZA HAVLIK

AS LIBERDADES DE ISAIAH BERLIN

Trabalho de Conclusão de Curso –
Artigo – apresentado ao Curso de
Direito da Universidade Tiradentes
– UNIT, como requisito parcial para
obtenção do grau em bacharel em
Direito.

Aprovado em ____/____/____ .

Banca Examinadora

Prof^ª Dra. Gabriela Maia Rebouças
Universidade Tiradentes

Prof^ª Dra. Verônica Teixeira Marques
Universidade Tiradentes

Prof^ª Mestranda Martha Franco Leite
Universidade Tiradentes

AS LIBERDADES DE ISAIAH BERLIN

Jan Gustave de Souza Havlik

RESUMO

Este estudo realiza um resgate histórico do conceito de Liberdade liberal, delimitado pelo estudo do pensamento de Isaiah Berlin. Foi utilizada a metodologia dialética, por meio de uma pesquisa histórica, auxiliada por técnicas de pesquisa bibliográfica. O escopo deste artigo é demonstrar as diversas faces e evoluções da liberdade a partir dos contratualistas iluministas, a doutrina filosófica de Immanuel Kant e o aporte do utilitarismo de John Stuart Mill, culminando no conceito vigente de liberdade bipartite de liberdade negativa e liberdade positiva de Isaiah Berlin. Ressalta a nítida predominância do conceito de liberdade negativa no atual período socioeconômico neoliberal. Reconstitui o pensamento berliniano, atendo-se principalmente à diferenciação da liberdade positiva e negativa e seu desenvolvimento de pluralismos de valor. Contrapõe a liberdade liberal berliniana a três correntes de pensamento: a teoria da justiça de John Rawls, liberal por excelência; e duas correntes opostas ao liberalismo, notadamente o republicanismo e o comunitarismo. Propõe evidenciar a perspectiva negativa de Liberdade berliniana guiada por seu pluralismo de valor.

PALAVRAS-CHAVES: Liberalismo. Isaiah Berlin. Liberdade Negativa.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como escopo apresentar o debate acerca da questão fundamental da liberdade em suas raízes liberais, em especial a partir do pensamento de Isaiah Berlin¹. No cerne do pensamento de Isaiah Berlin está a diferenciação da liberdade positiva da liberdade negativa. Tal diferenciação surgiu em seu ensaio *Dois Conceitos de Liberdade* de 1958. O objetivo geral almejado foi discutir a conceituação da Liberdade em suas acepções históricas até os dias atuais e evidenciar o aporte dos conceitos de liberdade de Isaiah Berlin para melhor entender os debates jurídicos que se

¹ Sir Isaiah Berlin (1909-1997) nasceu em Riga e no ano de 1957 é eleito professor titular da cadeira de Teoria Social e Política de Oxford, onde, em 1958, proferiu seu celebre discurso de abertura, o ensaio *Dois Conceitos de Liberdade*, principal objeto de estudo deste trabalho. Implacável crítico do comunismo, liberal declarado, e fervoroso defensor das liberdades liberais, Isaiah Berlin falece em 1997 (CHERNISS, HARDY, 2014).

apresentam em meio à realidade neoliberal. O neoliberalismo é a teoria política e econômica que suplantou o liberalismo tradicional. Seus preceitos básicos repousam na liberdade individual, nos direitos de propriedade privada, na mínima intervenção estatal no domínio econômico e privado, assim como o livre mercado e livre comércio (THORSEN, 2009, p.12) ².

A metodologia baseou-se no método dialético, trabalhando o conceito de liberdade, em suas espécies positiva e negativa, para depois os confrontar. Trata-se de uma pesquisa histórica, por consistir na investigação de processos e valores que evoluíram através dos anos. Por fim, a base do estudo se deu preponderantemente através de técnicas de pesquisa bibliográfica, que consiste no estudo de materiais já elaborados, constituído por livros e artigos científicos. O referencial teórico remete preponderantemente ao autor Isaiah Berlin, cujas ideias de liberdade são o coração deste trabalho. São três os eixos de problematização: a consideração da íntima relação da liberdade liberal com a propriedade privada; a dificuldade de conciliar a liberdade liberal com a intervenção política na esfera pública; e o problema do exacerbado individualismo que eiva a noção de liberdade neoliberal.

O itinerário do presente trabalho se inicia ao traçar primeiro o caminho histórico de construção do paradigma moderno de liberdade – a liberdade liberal. A seguir, esboça as principais ideias de Isaiah Berlin concernente à liberdade, notadamente a partir do ensaio *Dois Conceitos de Liberdade* (2002). Neste, também é apresentado seu pluralismo de valores, o qual constitui o arcabouço teórico do liberalismo agonístico. Por fim, confrontam-se as ideias de liberdades berlinianas às críticas de três teorias que expõem as vicissitudes da liberdade liberal, notadamente a teoria de Justiça de John Rawls, o republicanismo e o comunitarismo. As considerações finais apresentam alguns argumentos de fundo ético e jurídico visando à superação da confusão do significado de liberdade, e, por conseguinte, evidenciando a liberdade negativa.

2 FUNDAMENTOS LIBERAIS DA LIBERDADE

²Nesse sentido é oportuno destacar a definição de Neoliberalismo oferecida por Harvey, “Neoliberalismo é na primeira instância uma teoria de práticas de política econômica que propõem que o bem estar humano é mais bem atingido pela libertação das liberdades e habilidades empresariais do indivíduo dentro de um enquadramento institucional caracterizado por fortes direitos à propriedade, mercado livre, e livre comércio. O papel do estado é criar e preservar o enquadramento institucional para tais práticas” (HARVEY apud THORSEN, 2009, p. 12) .

2.1 Os Contratualistas

A questão precípua tratada consiste na origem da liberdade em suas raízes históricas e seus desdobramentos para a liberdade liberal. A fundação da tradição intelectual ocidental é dada pelos gregos antigos, os quais tinham uma dimensão de liberdade apenas política, centrada na *Ágora*. No medievo, fortemente influenciado por Santo Agostinho, a liberdade se fracionou nas verdades terrenas e naquelas da cidade de Deus. Posteriormente, São Tomás de Aquino resgata o sentido de liberdade aristotélico, aproximando-o da questão do livre arbítrio e da escolha.

O pontapé inicial da modernidade é dado por René Descartes (1596 – 1650), o qual inaugura a modernidade por meio da razão. O filósofo do método individualiza o homem e secciona o social do pessoal (COSTA, 2009, p. 11).

A emancipação do homem em relação às tradições é efetuada por meio da razão. O sujeito individual, por causa da razão individual, não mais se submete à natureza. Não mais o homem justifica-se pela *physis*, dos gregos, ou por Deus. Desta feita, esse novo arcabouço teórico de legitimação necessitou de fundamentação política e justificação, encontrando respaldo em Thomas Hobbes, que inaugura o contratualismo político.

O contratualismo se fundamenta na escolha do sujeito pertencer à sociedade através de um ato de liberdade. O homem passa a organizar racionalmente sua liberdade, característica intrínseca e natural em si. Thomas Hobbes (1588 – 1679), em particular, ressaltava o caráter egoísta do homem. Sem o cerceamento do Estado, este o homem descambaria numa condição de caos e guerra. Hobbes legitima o monarca, o que não ocorreu para Locke, Rousseau e Montesquieu, os quais legitimam o povo (REALE, 2002, p. 648-649).

John Locke (1632 – 1704), por sua vez, crê que o homem já nasce livre, e pactua por mais liberdade alugando-a ao Estado por meio de um contrato. Fundamental para a realidade atual, John Locke através de sua peculiar teoria política, acreditava que a projeção da liberdade no mundo externo se concretizava através da propriedade³. Conforme atesta Miguel Reale:

Liberty and property, eis os dois elementos nucleares do pensamento de Locke e as duas colunas do majestoso edifício liberal-democrático, cuja consolidação assinala no século XIX a maturidade de uma Política ciosa de garantias individuais. (REALE, 2002, p. 648)

³Neste ponto, Reale destaca também que para Locke, “O homem nasce livre, e é por ser livre que pode pactuar; de maneira que o contrato seria sempre condicionado pela liberdade e pela projeção da liberdade no mundo exterior, como fundamento da propriedade” (REALE, 2002, p. 648).

Portanto, todos os tipos de contratualismos originam da criação do Estado pela racionalidade humana. A racionalidade humana subjuga homens e direitos. Assim sendo, a luta pelo direito, nessa nova era de livre associação, é a luta pelo direito de coagir visando à proteção da propriedade⁴. Por direitos, entende-se que o nascente estado liberal pretendia resguardar-se de arbitrariedades, tais como eram comuns no tempo do absolutismo, por meio de leis que a todos algemavam. Fartos das arbitrariedades dos absolutismos reais, e dos privilégios estratificados da nobreza e do clero, *os bourgeois* encontram nos teóricos contratualistas seus paladinos (MATTOS, 2012, p. 39).

O grande salto da liberdade individual oriunda das revoluções burguesas é alvissareiro, mas mesmo as teorias contratualistas mais benéficas servem, para bem ou para mal, como instrumento de legitimação da classe burguesa ascendente. Nesse sentido, Kant também tido como herdeiro do contratualismo, contribuiu para a teoria da liberdade.

2.2 Immanuel Kant e a Moralidade da Liberdade

Immanuel Kant (1724 – 1804), em sua sexta tese da obra *Ideias para a História Universal*, disse que, da madeira torta da humanidade, nada reto jamais fora feito. Tal citação foi retomada diversas vezes pelo próprio Isaiah Berlin⁵ e ilustra o intrínseco valor moral dado ao homem na filosofia kantiana. Tamanha é a preocupação de Kant que, na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, o filósofo delineia um princípio supremo da moralidade, a qual incorpora a própria noção de liberdade (SANDEL, 2009, p. 58.).

Kant tem uma ideia do homem próxima da ideia de Thomas Hobbes, portanto os homens são egoístas, ambiciosos, destrutivos, agressivos, cruéis, ávidos de prazeres que nunca são saciados e pelos quais matam, mentem, e roubam (CHAUI, 2000, p. 170). No entanto, a única coisa que represa a índole do homem é o dever. O dever internalizado

⁴Oportuno destacar Rudolf Von Jhering, que estabelece em sua clássica obra *A luta pelo direito* que “Apropriando-me da coisa, imprimo-lhe o cunho da minha personalidade, e que qualquer ataque dirigido a esse objeto me atacará, porque a minha propriedade sou eu: a propriedade não é mais que a periferia da personalidade estendida a uma coisa” (IHERING, 2005, p.42).

⁵Neste sentido Christopher Hitchens esclarece que, “Uma frase lapidar de Immanuel Kant – Da madeira torta da humanidade, nada reto jamais fora feito – serviu à Berlin quase como um mantra. Apareceu uma vez em *Pensadores Russos*, duas vezes em *Contra a Corrente*, três vezes nos *Quatros Ensaios sobre a Liberdade* e ainda mais frequentemente em 1990 num volume intitulado *A Madeira Torta da Humanidade* (HITCHENS, 2015). (Tradução Nossa)

revela a natureza humana como seres morais. O homem é guiado pela finalidade e liberdade, diferentemente do reino animal, o qual é sujeito à mera causalidade.

Portanto, dentro da estrutura da racionalidade do homem existe uma moralidade inata e universal que conduz (liberta) o homem para a escolha. Desta feita, a liberdade é identificada como autonomia de escolha. Mais do que estar livre de obstáculos, a liberdade de Kant dita que o homem é moralmente responsável e autônomo pelos atos que comete⁶. Neste sentido, Michael Sandel:

Frequentemente pensamos sobre a liberdade como a ausência de obstáculos para fazer o que queremos. Kant discorda. Ele tem uma noção de liberdade mais exigente e exígua. Kant raciocina da seguinte forma: quando nós, animais, buscamos o prazer ou a ausência de dor, não estamos realmente agindo livremente. Nós estamos agindo como escravos de nossos apetites e desejos. Por quê? Porque sempre que buscamos satisfazer nossos desejos, tudo que fazemos é por alguma finalidade dada fora de nós. Eu quero ir por ali para matar minha fome, por aqui para saciar minha sede. (Tradução Nossa) (SANDEL, 2009, p. 60).

Em suma, ser livre para Kant consiste em realizar autonomamente, ou seja, sem motivo ulterior externo, uma ação como fim em si mesmo. Mas não só autonomamente, mas também condizente com a moral. Cumpre destacar que a moralidade kantiana se vê incumbida de ser universal e universalizável, trilhando a senda da tradição racional iniciada por Descartes.

Com isso, Kant também traça uma linha contra as arbitrariedades do estado frente ao indivíduo. Se a moral é universal, ela é estendida a todos, portanto qualquer ingerência em meu direito racional de ser livre seria uma violação de minha dignidade. Kant assim delimita claramente o que viria a serem chamados de direitos fundamentais de primeira geração, direitos negativos (COSTA, 2009, p.27). Nessa medida, também estamos diante de um discurso herdeiro do contratualismo e legitimador da ordem burguesa⁷, o qual contrasta nitidamente do conceito de liberdade proveniente do utilitarismo.

⁶Miguel Reale esclarece que, “A concepção de Kant é dominada pela ideia de que o homem é um ser que desde seu nascimento possui um direito inato, o direito de liberdade (...) Kant, contrário a todos os inatismos, admite no homem algo de inato — a liberdade. Ser homem é ser livre, existindo no homem, portanto, o poder de acordar o seu arbítrio com o dos demais, segundo uma lei geral de liberdade (REALE, 2002, p. 651).

⁷No entendimento de Alexandre Araújo Costa, “Kant propôs uma ética liberal, que deveria garantir a liberdade e a igualdade a partir da fixação de um campo de direitos intangíveis para cada indivíduo. Nesse sentido, ele ofereceu um correlato dos direitos fundamentais de primeira geração, que são direitos negativos, na medida em que acarretam apenas limitações ao exercício da autoridade. Assim, o discurso kantiano incide nas limitações inerentes a esses direitos, pois a proteção contra intervenções estatais abusivas não implica uma orientação positiva, que imponha diretrizes adequadas para o exercício do poder político” (COSTA, 2009, p. 27).

2.5 John Stuart Mill e a Liberdade Utilitária

John Stuart Mill (1806-1873) foi o discípulo mais brilhante e rebelde de Jeremy Bentham (1748 – 1832), o fundador do utilitarismo. Jeremy Bentham desenvolveu uma teoria moral e política radical, na qual o princípio mais elevado consistiria em diminuir a dor e aumentar o prazer. Desta forma, esforçar-se-ia para maximizar a utilidade do equilíbrio prazer-dor com intuito de alcançar a maior felicidade geral (SANDEL, 2009, p. 23). Fortemente influenciado pelas teorias econômicas de Adam Smith e Ricardo, o utilitarismo desconsidera totalmente a moralidade Kantiana, abdicando de qualquer transcendentalismo em prol de uma objetividade racional e matemática. O utilitarismo aplicar-se-ia tanto para o indivíduo, quanto para o estado. Nas palavras de Michael Sandel:

Todos nos gostamos de prazer e desgostamos de dor. A filosofia utilitária reconhece esse fato, e o transforma em sua base moral e política. Maximizar a utilidade é um princípio não só para indivíduos, mas também para legisladores. Nas decisões sobre quais leis ou políticas a ser implementadas, o governo deveria fazer tudo aquilo que maximizaria a felicidade da comunidade como um todo. O que, então, é uma comunidade? De acordo com Bentham, ela é “um corpo fictício”, composto da soma dos indivíduos que a compõe. Cidadãos e legisladores deveriam, portanto, perguntar a si mesmo essa pergunta: se somarmos todos os benefícios desta política, e subtrair todos os custos, produzir-se-á mais felicidade do que a alternativa? (Tradução Nossa) (SANDEL, 2009, p. 23)

John Stuart Mill não compactua com esse entendimento cínico do seu antigo mestre. Mill reintroduz uma dose de moralidade no bojo do utilitarismo, amenizando-o com seu princípio da não-lesividade⁸, primeiro apresentado em seu ensaio político *Sobre A Liberdade*, publicado em 1859. Para Mill, uma política que causa dano ao indivíduo para alcançar uma maior utilidade geral não é maximizadora da felicidade em longo prazo. Portanto, a melhor forma de assegurar a eficiência do modelo utilitarista seria respeitando a liberdade individual, por meio de uma nítida linha demarcando a esfera pública da esfera privada (SIMÕES, p. 24, 2008). Nessa diferenciação, há

⁸Sobre o princípio da não lesividade, John Stuart Mill esclarece que, “(...) Esse princípio é, que o único fim no qual a humanidade está autorizada, individualmente ou coletivamente, em interferir na liberdade de ação de quaisquer de seus números, é por causa da própria defesa. A única razão pela qual o poder pode ser legitimamente exercido sobre qualquer membro de uma comunidade civilizada, contra sua vontade, é para prevenir a lesão a outrem” (MILL, 1991, p. 30). (Tradução Nossa)

também a diferenciação dos vocábulos *Freedom* e *Liberty*, já renunciando a dicotomia liberdade positiva e negativa⁹.

A instabilidade causada pelo utilitarismo frio e objetivo de Bentham encontra uma barreira na liberdade individual e privada de John Stuart Mill. Mill assegura que a única liberdade que merece este nome, é aquela de perseguir nosso próprio bem, de nossa própria forma, até o limite da privação dos bens dos outros, ou impedir o esforço dos outros para obtê-lo (MILL, 1991, p. 33). Com essas bases, é possível compreender como Isaiah Berlin vai estruturar sua teoria sobre a liberdade.

3 LIBERDADE PARA ISAIAH BERLIN

3.1 Liberdade Negativa

Isaiah Berlin focou suas pesquisas filosóficas na história das ideias, e como tal, ele achou por bem delimitar o campo de ação da liberdade no liberalismo. Para Isaiah Berlin, o sentido político de liberdade se divide em dois, ou há duas formas de se postular, ter e adquirir liberdade: a forma positiva; e a forma negativa.

A forma negativa da liberdade é a ausência de obstáculos, barreiras ou impedimentos, e tem suas raízes recentemente fincadas na história¹⁰. Nos dizeres de Isaiah Berlin:

[...] O primeiro desses sentidos políticos de liberdade (*freedom* ou *liberty* – vou usar essas duas palavras para significar a mesma coisa), que (conforme muitos precedentes) vou chamar de sentido “negativo”, esta implicado na resposta à pergunta: “Qual é a área em que o sujeito – uma pessoa ou grupo de pessoas – é ou deve ter permissão de fazer ou ser o que é capaz de fazer ou ser, sem a interferência de outras pessoas?” (BERLIN, 2002, p. 229).

Fala-se em negatividade, pois ela envolve um não, uma ausência, um não ser obstruído em sua vontade ou em seu ser. O conceito de liberdade negativa não envolve uma ação afirmativa, algo a ser feito, apenas algo a não ser feito, algo a não ser interposto no caminho. De certa forma, a liberdade negativa envolve uma perspectiva externa, algo imposto ao agente. Por exemplo, um obstáculo que impede o seguimento

⁹Simões esclarece que, “Mill define duas áreas da liberdade, “*freedom*” e “*liberty*”. Na primeira, a liberdade é “natural”, sem leis nem padrões. Na segunda, ela é “política”, institucionalizada e racionalizada. A liberdade (*liberty*) em seu sentido original significa ausência de todo constrangimento” (SIMÕES, 2008, p. 28).

¹⁰Berlin nos ensina que, “(...) tal doutrina (doutrina clássica de liberdade negativa de Mill) é relativamente moderna. Não parece haver quase nenhuma discussão acerca da liberdade individual como um ideal político consciente (em oposição a sua existência real) no mundo antigo” (BERLIN, 2002, p. 235).

de uma determinada estrada seria uma violação da liberdade negativa. O obstáculo está interferindo em minha via e minha escolha de maneira externa. A ausência gera a liberdade negativa. Portanto, percebe-se que barreiras de todos os tipos assolam o ser humano. Por exemplo, têm-se barreiras físicas, tais quais os muros, barricadas, ou portarias; barreiras tributárias, como os impostos e taxas; e até barreiras psicológicas, tais como o vício ou dependência em alguma substância. Destaca-se que na modernidade, o sujeito está sempre coagido e impedido de fazer algo. Neste sentido:

[...] A defesa da liberdade consiste na meta “negativa” de evitar a interferência. Ameaçar um homem de perseguição caso ele não se submeta a uma vida em que não escolhe seus objetivos; bloquear à sua frente toda porta exceto uma, não importando a nobreza da perspectiva para a qual abre ou a benevolência dos motivos dos que arranjaram tal coisa, é pecar contra a verdade de que ele é um homem, um ser com uma vida própria a ser vivida. (BERLIN, 2002, p 234)

Assim sendo, percebe-se que o cerceamento da liberdade negativa envolve um sequestro da potencialidade de escolhas. Impedindo a liberdade no sentido negativo, destrói-se a escolha.

Porém, a liberdade negativa não é de fácil apreensão, ela também depende de vários critérios subjetivos e objetivos. Segundo Berlin, os critérios seriam: I) quantas possibilidades estão abertas para o agente; II) o nível de dificuldade de realizar tais ações; III) o quão importante elas são comparadas umas com as outras no padrão de vida do agente; IV) até que ponto as liberdades estão abertas ou vedadas por atos humanos (coerção); e V) o valor dessas possibilidades para a sociedade e para o agente (BERLIN apud GRAY, 2000, p. 38). Berlin prossegue dizendo que:

Todas essas magnitudes devem estar ‘integradas’, e uma conclusão, necessariamente nunca precisa, ou indisputável, tirada deste processo. Bem pode ser que existam muitas espécies e graus incomensuráveis de liberdade que não possam ser enquadradas em nenhuma escala única de magnitude. (BERLIN apud GRAY, 2000, p. 38)

Simplificando, muitas vezes a liberdade negativa é explicada usando o exemplo de portas¹¹. Neste sentido, se três portas existem, mas apenas uma está aberta, minha escolha está consideravelmente diminuída. Portanto, Berlin nos ensina que:

¹¹ Aprofundando o tema, Berlin esclarece que, “Essa liberdade, em última instância, depende não de eu desejar passar ou até que ponto desejo ir, mas de quantas portas estarão abertas, se estarão suficientemente abertas, da relativa importância dessas portas em minha vida, mesmo que seja impossível literalmente mensurar isso por algum padrão quantitativo. A extensão de minha liberdade social ou política consiste na ausência de obstáculo não simplesmente a minhas escolhas reais, mas também a minhas escolhas potenciais – a meu modo de agir de uma forma ou de outra, conforme minha opção. Da mesma forma, a ausência dessa liberdade individual se

A extensão da liberdade negativa de um homem é, e era, função das portas – e de quantas portas – que para ele estão abertas, das perspectivas para as quais elas estão abertas, e da amplitude da abertura. Essa fórmula não precisa ser levada muito longe, pois nem todas as portas são de igual importância e visto que os caminhos para os quais elas se abrem variam segundo as oportunidades que oferecem. (BERLIN, 1981, p. 27)

Desta feita, a escolha entre alternativas é um dos componentes da liberdade negativa, mas não é exclusiva à noção negativa de liberdade, ela também é de fundamental importância para a autodeterminação necessária à liberdade positiva.

3.2 Liberdade Positiva

A liberdade positiva envolve uma boa dose de autodeterminação e autonomia, às vezes se confundindo com esses conceitos, apesar de não ser de todo congruente. A liberdade positiva é o agir, o fazer algo de tal maneira que se realizaria uma ação. Isaiah Berlin nos ensina que:

[...] O sentido “positivo” da palavra “liberdade” provém do desejo que o indivíduo nutre de ser seu próprio senhor. Desejo que minha vida e minhas decisões dependam de mim mesmo, e não de forças externas de qualquer tipo. Desejo ser o instrumento de meus próprios atos de vontade, e não dos de outros homens. Desejo ser um sujeito, e não um objeto; ser movido pela razão, por objetivos conscientes, que são meus, e não por causas que me afetam como que de fora. Desejo ser alguém, e não ninguém; um agente – decidindo, e não deixando que outros decidam-, guiado por mim mesmo e não influenciado pela natureza externa ou por outros homens como se eu fosse uma coisa, um animal ou um escravo incapaz de desempenhar um papel humano, isto é, de conceber metas e políticas próprias e de realizá-las. (BERLIN, 2002, p. 236)

Portanto, ser o seu próprio senhor engendra uma perspectiva interna, com suas consequências de projeção do homem e desejos no mundo concernente ao moldar da realidade externa. Trata-se da liberdade de autocontrole e de controle racional sobre a própria vida (GRAY, 2000, p. 27). O conceito de liberdade positiva adequa-se aos anseios do indivíduo moderno como sujeito de direitos. Assim sendo, para a identificação da liberdade em seu sentido positivo, Isaiah Berlin propõe a indagação: “O que ou quem é a fonte de controle ou interferência capaz de determinar que alguém faça

deve ao fechamento de tais portas ou as incapacidades de abri-las, como resultado – pretendido ou não – de práticas humanas alteráveis, da operação de instituições humanas; embora apenas se tais atos forem deliberadamente pretendidos (ou, talvez, acompanhados da conscientização de que podem bloquear os caminhos), é que poderão ser chamados de opressão” (BERLIN, 1981, p. 21).

ou seja uma coisa em vez de outra?”, ou de modo simplificado: “Por quem sou governado?” (BERLIN, 2002, p. 229).

Berlin é enfático em dizer que este tipo de liberdade é um objetivo universal válido, citando que sem um autogoverno democrático, a liberdade negativa pode ser facilmente arruinada. Ou ainda, a liberdade positiva é meio de atingir a felicidade (BERLIN, 1981, p. 26). Em suma, estar-se-á diante de um fazer o que se quer, um desejo de decidir por si mesmo.

3.3 Subtrações e Somas de Sinais

Isaiah Berlin em seu ensaio de 1958, *Dois Conceitos de Liberdade*, deixa claro que as duas liberdades trabalham juntas para um maior bem estar, e que um aumento de uma liberdade qualquer, seja ela positiva ou negativa, eleva o padrão de liberdade de uma dada sociedade. Assevera Berlin:

[...] A essência da noção da liberdade, nos dois sentidos – “negativo” e “positivo” -, é manter distante algo ou alguém – outros que invadem minha aérea ou afirmam sua autoridade sobre mim, obsessões, medos, neuroses, forças irracionais -, intrusos e déspotas de qualquer tipo. (BERLIN, 2002, p. 260)

A liberdade negativa fornece as escolhas, as portas, e quanto maior a liberdade negativa, maior o leque de escolhas. Contudo, é a liberdade positiva que impulsiona o agente a atravessar as portas. Desta forma, Isaiah Berlin nos ensina que as duas liberdades colaboram, uma pode aumentar a outra. E, no fundo, Berlin suspeita que a proteção da liberdade política (positiva) serviria para a consagração da liberdade individual (negativa)¹².

Não obstante a possibilidade de cooperação das liberdades em sentido positivo e negativo, os sinais também podem entrar em conflito. Para Isaiah Berlin, cada liberdade é um fim em si mesmo, e esses fins podem se chocar irreconciliavelmente. Portanto, quando isso acontece, surge a questão de escolhas (BERLIN, 1981, p. 27). Existe, no próprio bojo da liberdade, um jogo de forças que pode aumentar uma e diminuir a outra. Isto sem contar com os conflitos que podem surgir do choque com outros valores, por

¹² Berlin é tímido em dizer que, “Talvez o principal valor dos direitos políticos – positivos – de participar do governo seja, para os liberais, o de ser um meio de proteger aquilo que eles consideram um valor supremo, a saber, a liberdade individual – negativa” (BERLIN, 2002, p. 266).

vezes mais importante do que a própria liberdade¹³. Pode-se, por exemplo, querer mais igualdade ou segurança em detrimento da liberdade, mas o próprio Berlin alertava para não confundir as coisas. Liberdade é liberdade, e não justiça social ou igualdade comunitária¹⁴.

Assim sendo, para Berlin, existe uma eterna luta de escolhas entre valores, que por vezes são incomensuráveis. Mas a escolha deve ser feita, eis a diferença do pluralismo de Berlin e os relativismos modernos que se mostram, às vezes, complacentes. Para Isaiah Berlin a necessidade de escolher, de sacrificar alguns valores definitivos em favor de outros, termina por ser uma característica permanente da condição humana (BERLIN, 1981, p.28). John Gray nos ensina:

[...] liberdade negativa como sendo ela própria composta de uma diversidade de liberdades muitas vezes conflitantes e às vezes incomensuráveis, que não pode haver teoria ou princípio que determine como esses conflitos podem ser imensamente valiosos, não pode haver teoria ou cálculo libertário que nos diga quando a liberdade negativa é maximizada. (GRAY, 2000, p.38)

A própria liberdade negativa contém em si inúmeras contradições que podem confrontar duas escolhas radicais antagonistas. Por isso que a liberdade não pode ser medida. Nisto reside um dos perigos da liberdade.

3.4 Os Perigos das Liberdades

Não há um valor absoluto para Berlin, o que caracteriza o pluralismo de valores berliniano. Isaiah Berlin acreditava que um monismo de valor levaria a grandes tiranias e arbitrariedades. Qualquer monismo lhe era perigoso e intolerante, também na liberdade negativa, mas especialmente quando presente na liberdade positiva. Nas palavras de Berlin, o monismo seria:

¹³ Isaiah Berlin adverte que, “Na maioria das vezes, a maior parte da humanidade tem certamente se disposto a sacrificar isso a outras metas: segurança, status, prosperidade, poder, virtude, recompensas no outro mundo; ou justiça, igualdade, fraternidade e muitos outros valores que parecem inteira ou parcialmente incompatíveis com a obtenção do maior grau de liberdade individual e que certamente não precisam disso como uma pré-condição para sua própria realização” (BERLIN, 2002, p.263).

¹⁴ Berlin claramente diz que, “Tudo é o que é: liberdade é liberdade, não é igualdade, equidade, justiça ou cultura, felicidade humana ou uma consciência tranquila. Se minha liberdade ou a de minha classe ou nação depende da desgraça de outros seres humanos, o sistema que promove tal coisa é injusto e imoral. Mas se restrinjo ou perco minha liberdade para diminuir a vergonha dessa desigualdade, e com isso não aumento materialmente a liberdade individual de outros, ocorre uma perda absoluta de liberdade. Isso pode ser compensado por um ganho em justiça, felicidade ou paz, mas a perda permanece, e é uma confusão de valores dizer que, embora minha liberdade “liberal”, individual seja jogada fora, algum outro tipo de liberdade – “social” ou “econômica” – é aumentada. [...]” (BERLIN 2002, p. 232).

Todas as formas de interferir nos seres humanos, atingi-los, moldá-los contra a vontade deles por um padrão alheio, todo controle de pensamento e todo condicionamento é, portanto, uma negação daquilo que nos homens os torna homens e seus valores, supremos. (BERLIN, 2002, p. 242)

O monismo, para Berlin, seria a pior forma de paternalismo. O paternalismo consistiria em tratar os homens como se não fossem livres e sim como uma massa moldável a anseios maiores, empurrando-os em direção de uma meta que não lhes é dada a oportunidade de escolher (BERLIN, 2002, p. 242).

Neste sentido, um dos instrumentos mais usados para tais fins foi a liberdade positiva. Berlin introduz a separação, que remonta até Platão e os estoicos, e muito ancorado na tradição metafísica hegeliana, de dois Eus. O primeiro Eu serviria apenas para garantir os anseios do indivíduo, espelhando-se na liberdade negativa. O Eu altivo e nobre, por sua vez, identifica-se com uma estrutura maior, tais como as instituições, estados, nações, igrejas, partidos ou até ideologias. Esse Eu maior utiliza-se da liberdade positiva para assegurar seus fins e assume forma de noções abstratas como o bem comum, progresso ou o desenvolvimento. Tais estruturas adequam-se a uma causa¹⁵ com os fins de atingir objetivos claros. Nesse embate de liberdades e de Eus, o último baluarte - a liberdade negativa - é frequentemente violado, com consequências nocivas para os seres humanos.

Por outro lado, Berlin não descarta o potencial avassalador e destruidor da hegemonia da liberdade negativa, ou seja, da liberdade liberal vivenciada. Isaiah Berlin admite seu pouco comprometimento em denunciar os excessos da liberdade negativa:

Deveria ter sido ainda mais claro ao citar que os males do *laissez-faire* incondicional e dos sistemas sociais e legais que o permitiam e encorajavam, levaram a violações brutais da liberdade “negativa” – de direitos humanos básicos (sempre conceito “negativo”: um muro contra opressores), inclusive o de livre expressão ou o de associação, sem os quais poderá haver justiça e fraternidade, e até mesmo felicidade, mas não democracia. (BERLIN, 1981, p. 25)

¹⁵ Nesse sentido, Isaiah Berlin aprofunda discorrendo que “o eu “mais alto” identificou-se devidamente com instituições, igrejas, nações, raças, Estados, classes, culturas, partidos, e com entidades mais difusas, como a vontade geral, o bem comum, as forças esclarecidas da sociedade, a vanguarda de classe mais progressista, o destino manifesto. Minha tese é que, no decorrer desse processo, aquilo que se tinha iniciado como uma doutrina de liberdade veio a transformar-se numa doutrina de autoridade e, às vezes, de opressão, e tornou-se a arma favorita do despotismo, um fenômeno bastante familiar mesmo em nossos dias. Tive o cuidado de salientar que esse podia também ter sido o destino da doutrina da liberdade negativa” (BERLIN, 1981, p. 24).

Para Isaiah Berlin, a liberdade para os lobos quase sempre significa morte para os cordeiros (BERLIN, 1981, p. 25). Metaforicamente, Berlin alerta para o apelo da liberdade individual, que quase sempre disfarça a vontade de ter privilégios ou poder usados para oprimir e explorar, ou simplesmente a aversão à mudança social. O sistema de exacerbação de liberdade negativa falhou em fornecer condições mínimas para a implementação de um mínimo de direitos. Quando usadas, as liberdades legais são muitas das vezes coniventes com extremos de exploração, brutalidade e injustiça. Portanto, para Berlin, é importante diferenciar entre liberdade e as condições de exercício de liberdade, sobre as quais ele não discorreu. Assim sendo, essas formas sofisticadas de liberdades individuais, tais como liberdade de imprensa, ou liberdade de contrato, nada tem a acrescentar para quem carece de alimentação, abrigo, segurança, ou seja, condições mínimas que assegurem uma vida digna e humana (BERLIN, 1981, p. 23-29).

O choque de valores pode ser incompatível, absoluto e incomensurável (BERLIN, 1981, p. 28). Como já mencionado, outros valores podem e devem ser escolhidos a despeito da liberdade. No entanto, no conflito de liberdades, Isaiah Berlin ainda acredita que a liberdade negativa é ligeiramente menos nociva do que a liberdade positiva¹⁶. Mesmo no conflito de liberdade negativa e direitos, esta deveria prevalecer. Nesse sentido Berlin esclarece:

O pluralismo, com a dose de liberdade “negativa” que acarreta, parece-me um ideal mais verdadeiro e mais humano do que as metas daqueles que buscam nas grandes estruturas disciplinadas e autoritárias o ideal do autodomínio “positivo” por parte de classes, povos ou de toda a humanidade. É mais verdadeiro, pois pelo menos reconhece o fato de que as metas humanas são muitas, nem todas comensuráveis, e em perpétua rivalidade umas com as outras. (BERLIN, 2002, p. 272)

A grande análise berliniana foi identificar os perigos de um monismo, tanto na liberdade positiva, quanto na liberdade negativa. Sua ideia mestre fora perceber que cada conceito está sujeito a perverter-se no próprio vício ao qual foi criado para resistir. Desta forma o conceito de liberdade positiva converte-se em seu oposto – a apoteose da autoridade –. A liberdade negativa, por sua vez, extrapola suas fronteiras e trata tudo

¹⁶ Nesse sentido, Casarin esclarece que, “Sua defesa da primazia da liberdade negativa está assentada sobre três pilares principais: a afirmação do pluralismo de valores, o argumento contra a “divisão do eu” e, finalmente, um terceiro ponto, que recorre a evidências empíricas e históricas e diz respeito à possibilidade de a concepção positiva da liberdade degenerar ela própria em um totalitarismo, avançando sobre os direitos individuais e ameaçando a autonomia individual” (CASARIN, 2009, p. 284).

como individualização (BERLIN, 1981, p. 27). A saída é sugerida pelo próprio Berlin: um pluralismo de valores incomensuráveis, mas que precisam ser escolhidos, e a escolha surge de uma ausência de obstáculo para escolher, a liberdade negativa.

3.5 Novos Rumos e Divergências

Isaiah Berlin delimitou as liberdades liberais, notadamente o atual estado na qual ela se encontra. Muitas das críticas a ele direcionadas baseiam-se no próprio desenvolvimento natural que seu conceito de liberdade bipartite causou no atual estado neoliberal. Tal liberdade engendrou um individualismo exacerbado que se reflete em todas as camadas da sociedade, mas que tem especial incidência na esfera econômica e financeira. Neste sentido, a liberdade liberal é apenas interpretada em sua forma comercial, o indivíduo é tão somente livre para consumir, e é ele mesmo consumido nas relações de trabalho descartáveis típicas do neoliberalismo¹⁷.

Críticas específicas a Isaiah Berlin como teórico apontam sua excessiva confiança na liberdade negativa, a ausência de apontamento de soluções¹⁸, sua leniência em denunciar os males do liberalismo econômico que está na base de seus ideais, e o abuso dos argumentos de ameaça para justificar suas posições¹⁹.

Considerando a trajetória de Isaiah Berlin, há de se destacar que sua vida acadêmica foi mais rica do que seu engajamento político, apesar de ter servido como agente diplomático da Grã-Bretanha nos Estados Unidos (CHERNISS, HARDY, 2014). Estadia que lhe rendeu contatos preciosos, os quais lhe proporcionaram um papel fundamental, ainda que obscuro e pouco comentado, na guerra do Vietnã²⁰. Depreende-

¹⁷Amana Mattos esclarece tal ponto: “(...) ideia de liberdade como algo a ser perseguido, exercitado, ampliado na vida dos indivíduos moradores das grandes cidades. Tais aspectos são o individualismo, a cultura do consumo, a multiplicação dos vínculos pessoais, o desprendimento em relação às tradições e aos costumes, a flexibilização das relações amorosas e de trabalho, entre outras características marcantes do mundo de hoje.” (MATTOS, 2012, p. 23)

¹⁸Casarin afirma que Isaiah Berlin, “não reserva qualquer papel importante, qualquer protagonismo às questões de justiça distributiva.” (CASARIN, 2008, p. 293). Ou ainda Christopher Hitchens, o qual afirma que, “Berlin forneceu muitas advertências que eram estritamente negativas, a maioria delas aconselhando os liberais dos males e das falácias do monismo. Mas quem pode lembrar qualquer coisa que ele sugeriu sobre o que o Liberalismo ou os liberais poderiam realmente fazer? Rawls, Dworkin e Galbraith todos implantaram avenidas de melhoramento potencial. Os desígnios de Berlin omitem essas características espaciais.” (HITCHENS, 2015).

¹⁹Casarin esclarece que, “Em suma, as reflexões de Berlin abusam do que Albert Hirschman denominou “argumento da ameaça”, um dos componentes da “retórica da intransigência” (HIRSCHMAN, 1996a).” (CASARIN, 2008, p. 294).

²⁰Christopher Hitchens assevera que, “Na *Cor da Verdade*, o estudioso americano Kay Bird apresenta seu estudo de McGeorge e William Bundy. Eles eram dois tecnocratas dinásticos que

se de sua vida pessoal um excessivo rigor em trilhar o meio, a moderação, nunca assumindo posições radicais e firmes (HITCHENS, 2015). Seu ativismo preguiçoso se revela em sua pouca ousadia, tentando sempre ser a voz da conciliação num mundo em que nem sempre é louvável ser de centro-esquerda ou centro-direita²¹.

Igualmente, um dos problemas mais espinhosos da liberdade negativa consiste em sua dependência à propriedade privada. A liberdade negativa resguarda direitos de primeira geração, sendo-lhes central a propriedade. Ora, é inconteste que o atual sistema econômico, em especial no Brasil, gera desigualdades econômicas de magnitude catastróficas²². É inadmissível uma sociedade se contentar com o discurso das liberdades negativas enquanto há miseráveis e desprovidos que sequer possuem condições materiais básicas de sobrevivência. O que significa o debate sobre a liberdade diante da fome? Qual o valor a ser eleito prioritário? Esta é também a crítica marxista²³.

Noutro sentido, a teoria de justiça de John Rawls (1921 – 2002) surge primeiro como aliado da teoria liberal e depois como seu inimigo. Num primeiro momento, John Rawls defendeu uma justiça distributiva fundada em dois princípios básicos. O primeiro princípio, da Liberdade, postula que cada pessoa teria direitos básicos iguais dentro de

organizaram e justificaram a guerra no Vietnã. Liberais da Guerra Fria, eles se guardavam com um jornalista conservador Joseph Aslop, e formaram o grupo de estudo e conversa Três de Copas, em Washington. Outro jogador que fazia ocasionalmente a vez de quarto homem era Isaiah Berlin, que ficava feliz, quando Charles Bohlen estava indisponível, para revestir um vernissage urbano às conversas impiedosas do grupo. Quase que para mostrar que acadêmicos e intelectuais poderiam também ser homens duros, - a mais letal tentativa que o sujeito contemplativo pode sucumbir e tornar-se vítima - , a correspondência de Berlin com essa pequena seita é característica de sua ânsia em fazer parte da ‘relação especial’ Anglo-Americana.” (HITCHENS, 2015). (Tradução Nossa)

²¹Hitchens esclarece que, “ (...) você se encontrará alistado ao lado do pequeno, hesitante, autocrítico, e nem sempre corajoso, bando de homens que ocupam uma posição em algum lugar à esquerda do centro, que são moralmente repelido pelos duros rostos a sua direita, e da histeria e violência sem sentido e demagogia a sua esquerda... Esta é a insatisfação notória, e as vezes agonizante posição dos modernos herdeiros da tradição liberal.” (HITCHENS,2015) (Tradução Nossa)

²²Nesse sentido, Casarin coloca a seguinte problematização, “Por exemplo, em situações de extrema desigualdade material na qual a concepção de liberdade (negativa) vigente atribuisse suprema prioridade, digamos, à proteção do direito de propriedade daqueles que já são proprietários, em detrimento mesmo das condições de reprodução mínima das condições de vida dos mais destituídos. Certamente uma contradição marcada entre o bem que a liberdade negativa alega defender – a autonomia individual – e a justiça distributiva é o resultado de uma construção política e não de um confronto ontológico entre liberdade e justiça” (CASARIN, 2008, p. 292).

²³Nunes e Silame esclarecem que, “A crítica marxista acerca da defesa da propriedade feita pelos liberais remete à introdução dentro da comunidade política de um elemento que gera desigualdades sociais e econômicas que pode fazer com que um indivíduo se sujeite à vontade de outro, devido a carências materiais; pois aqueles desapropriados dos meios de produção tornam-se dependentes dos detentores dos meios de produção” (NUNES, SILAME, 2007, p.70).

um sistema que garantisse esses direitos a todos. Desta feita, haveria de existir uma prioridade à proteção das liberdades básicas, postura nitidamente liberal, e que somente depois de garantidos esses direitos básicos (negativos), em posição semelhante à Berlin, aplicar-se-ia o princípio da Diferença. O segundo princípio, da Diferença ou Igualdade, garante que as desigualdades sociais e econômicas devem ser distribuídas de forma a beneficiar pessoas mais necessitadas, mantendo abertas oportunidades iguais para todos. Contudo, Rawls posteriormente editou um terceiro princípio anterior ao da liberdade, um princípio que exige que as necessidades básicas dos cidadãos fossem satisfeitas antes de qualquer direito. Portanto, os valores defendidos por John Rawls aceitam uma ampla intervenção estatal no mercado para a promoção da igualdade material (SARMENTO, 2005, p. 180.), postura incongruente com os atuais ditames neoliberais. John Rawls apresenta um posicionamento definido, não presente na obra de Berlin. Enquanto Berlin aponta para um mar de possibilidades e de valores a serem escolhidos, Rawls guia o leme, estabelece diretrizes claras, não só para garantir liberdades, mas para atingir uma mudança real na sociedade.

Outro ponto problemático da dicotomia da liberdade liberal atine à cisão público-privada por ela causada. Antigamente, e ainda hoje para as classes menos avantajadas, o grande medo consistia na invasão da privacidade pelo estado. Os vícios públicos derramavam para o jardim. Nos dias de hoje um dos grandes problemas é justamente o contrário, com o desenfreado mercado livre, - que apenas renunciou o desregulamento total do capital financeiro predatório -, os vícios privados infectam cada vez mais a esfera pública (ARENDDT apud SANDEL, 1984, p. 242)²⁴. Neste sentido, duas vertentes de pensamento ajudam a coser as duas esferas.

A primeira é um fortalecimento dos valores do republicanismo, o qual preza uma reconquista política através de um novo conceito de liberdade. Os ideais do republicanismo vão de encontro à ideia de liberdade liberal negativa. A liberdade liberal é mera ausência de impedimentos para ações individuais, ao passo que a ideia de liberdade republicana propõe um conceito que abarca a emancipação de dominação por

²⁴ Mattos afirma que, “Para Arendt (1972), a concepção liberal de liberdade ampliou o abismo entre a ideia de liberdade e a política ao defender a noção de liberdade negativa focada no indivíduo. Segundo Arendt, o esforço dos liberais em afirmar o modelo da política representativa, a fim de com isso garantir aos indivíduos tempo e disponibilidade para tratarem de assuntos privados, teria como resultado a disseminação da crença de que “quanto menos política, mais liberdade”. A representação política de uma sociedade ideal deveria liberar os cidadãos para atividades outras, como a satisfação de seus interesses ou necessidades pessoais, que não implicassem necessariamente ações políticas. Com esse entendimento, Arendt afirma que “toda a idade moderna separou liberdade de política.”” (MATTOS, 2012, p. 150).

outros indivíduos. Para isto, os indivíduos devem resgatar os valores da lealdade à república, a qual é entendida como uma coleção de valores culturais e políticos comuns (BOBBIO, VIROLI, 2003, p. 2-4). Influenciados pela teoria de Maquiavel, o mecanismo para realizar esse resgate da república se daria por meio da estimulação de valores cívicos e o subsequente resgate de virtudes republicanas (NUNES, SILAMES, 2007, p.68). Portanto o Republicanismo avoca uma maior atuação política para a liberdade, no que às vezes se aproxima muito do comunitarismo.

A segunda vertente é esboçada pelos comunitaristas, os quais resgatam uma noção aristotélica de finalidade do bem. Essa finalidade do bem comum é guiada por sentimentos de pertencimento a uma comunidade e por princípios de solidariedade. Os comunitaristas postulam que o homem possui um papel definido pela vivência em comunidade. Tal papel do indivíduo se estrutura em concepções de narrativa. Portanto, os seres humanos são seres que contam histórias para dar sentido as suas vidas. Desta feita, resgatar esse papel assumido na comunidade faz uma diferença moral para o sujeito e para a comunidade²⁵. Os comunitaristas se preocupam com a erosão das formas comunitárias de vivência pela concentração de poder econômico e político (SANDEL, 1984, p. 5).

Em suma, tanto comunitaristas como os liberais da estirpe de John Rawls, acreditam num fortalecimento da liberdade positiva para a melhora da sociedade, tecendo duras críticas ao modelo liberal e negativo de liberdade. O resgate do bem comum lhes é imperativo. A crítica liberal a eles é clara, nos moldes das advertências de Isaiah Berlin: qualquer monismo, inclusive em busca de um bem comum, seja ele centrado na virtude republicana ou no papel comunitário, é perigoso. Qualquer visão de pretender fazer política com base em liberdades apenas políticas é potencialmente paternalista e totalitária. Mas, em que pese as ressalvas liberais, as duas correntes apontam para uma falha no modelo liberal de liberdade. O modelo liberal de liberdade tem conseguido representar interesses dos mais diversos e variados, mas não consegue cultivar cidadania. Esses interesses, na maioria das vezes, atropelam até as liberdades

²⁵Michael Sandel cita Alasdair MacIntyre: “Todos nós chegamos às nossas próprias circunstâncias como portadores de uma particular identidade social. Eu sou filho ou filha de alguém, primo ou tio de outra pessoa; eu sou um cidadão desta ou daquela cidade, um membro daquela guilda ou daquela profissão, eu pertença a esse clã, essa tribo, essa nação. Desta feita, o que é bom para mim tem de ser bom para aquele que também reside nesses papéis. Portanto, eu herdo através do passado da minha família, minha cidade, minha tribo, minha nação, uma variedade de dívidas, heranças, nobres expectativas e obrigações. Estas constituem aquilo que é dado na minha vida, meu ponto de partida moral. Isto é parte daquilo que dá a minha vida sua particularidade moral” (MACINTYRE apud SANDEL, 2009, p. 116)

civis que eles pretendem proteger. O modelo liberal protege sim, em parte, as liberdades civis, mas não consegue assegurar liberdade no sentido republicano da palavra, qual seja numa vida pública comum (SANDEL, 1984, p. 11).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O debate acerca da liberdade, sua genealogia, e em especial sua forma assumida perante o neoliberalismo, o qual vivenciamos, é fundamental para entender o atual estado da sociedade. Muitas vezes se alardeia acerca do tecnicismo e da praticidade das coisas, mas sem um arcabouço teórico sólido, não se pode mudar a realidade, apenas a reproduzir cegamente. As ideias têm força²⁶.

Portanto, no percurso desse trabalho identificou-se que foi a partir do contrato social, que a liberdade e a lei se confundiram. Depois, com Kant, o chamado interno de obedecer ao dever é transcrito na relação externa das leis, as quais são criadas pela própria liberdade.

A liberdade liberal, por sua vez, é bipartite, e separa a ação da omissão, mas não só, também separa a esfera público-privada. As consequências nefastas dessa separação são vistas hoje, com uma perda da noção política de liberdade. Talvez isto se dê por causa do individualismo crescente oriundo da propriedade, que provoca a perda da noção ativa da liberdade política, do agir político nos moldes gregos.

Há suspeitas de que esta sempre tenha sido a forma de como a política e o direito foram conduzidos, mas não coube a esse estudo analisar tal dimensão histórico-sociológica, apenas apontar para uma pequena face dela. Isto não significa, portanto, que se deverão deixar as coisas como estão. Ao contrário, deve-se reconquistar o espaço público.

Para tal, é importante resgatar de Isaiah Berlin, a ideia de que a liberdade negativa não deve ser violada a qualquer custo. Deve-se sim resgatar a liberdade positiva, mas sobre um olhar sóbrio, resguardando uma liberdade negativa sólida em seu fundamento. A liberdade negativa tem, também, de fundar seu núcleo nos direitos

²⁶ John Maynard Keynes nos adverte: “As ideias dos economistas e filósofos políticos, quando estão certo e quando estão errados, são mais forte do que é comumente entendido. De fato o mundo é comandado por isto. Homens práticos, que acreditam estarem isentos de qualquer influência intelectual, são usualmente os escravos de um economista defunto. Homens loucos em cargos de autoridade, que escutam vozes no ar, estão destilando suas loucuras a partir de um escrevinhador acadêmico de alguns anos pretéritos. Eu tenho certeza que o poder de interesses concentrados é vastamente exagerado comparado com a gradual sedimentação das ideias” (KEYNES, 1935, p. 383).

políticos. Estabelecer barreiras de liberdades negativas na própria liberdade de agir política é fundamental para suas concretizações. Usando o indivíduo no difuso, pode-se começar a entrever novas formas jurídicas de assegurar direitos, tais como os passos iniciais nas proteções advindas dos direitos coletivos e difusos.

Este deve ser o marco zero para a construção de liberdades positivas que levem à obtenção de uma sociedade mais justa. É preciso trabalhar com a realidade dada, e na luta por mais igualdade e justiça, não se pode cometer os erros que já foram cometidos antes. Não se trata de uma falácia que brande a ameaça, e sim a quieta lição de quem leu a história e de quem vê os jornais todos os dias.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto & VIROLI, Maurizio. **The Idea of The Republic**. – Cambridge: Polity Press, 2003.

BERLIN, Isaiah. **Estudos sobre a humanidade**: uma antologia de ensaios. – São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BERLIN, Isaiah. **Quatros ensaios sobre a liberdade**. – Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.

CASARIN, Julio César. Isaiah Berlin: Afirmação e Libertação da Liberdade. **Sociologia Política**, Curitiba, v.16, n.30, p. 283-295, jun 2008.

CHAUÍ, Marilena. **Convite A Filosofia**. - São Paulo: Editora Ática, 2000.

CHERNISS, Joshua; HARDY, Henry, "**Isaiah Berlin**", The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Fall 2014 Edition), Edward N. Zalta (ed.), Disponível em <<http://plato.stanford.edu/archives/fall2014/entries/berlin/>>.

COSTA, Alexandre Araujo. **Curso de Filosofia do Direito**. 2009. Disponível em <<http://www.arcos.org.br/artigos/curso-de-filosofia-do-direito/>>.

GRAY, John. **Isaiah Berlin**. – Rio de Janeiro: DIFEL, 2000

HITCHENS, Christopher. **Moderation or Death**. Disponível em: <<http://www.lrb.co.uk/v20/n23/christopher-hitchens/moderation-or-death>>. Acesso em 2015.

JHERING, Rudolf Von. **A Luta Pelo Direito**. Editora Rideel, 2005.

KEYNES, John Maynard. **The General Theory of Employment, Interest and Money**. Disponível em <<http://harpers.org/blog/2010/11/keynes-the-unseen-power-of-political-ideas/>>.

MATTOS, Amana. **Liberdade, um problema do nosso tempo** : os sentidos de liberdade para os jovens no contemporâneo. – Rio de Janeiro : Editora FGV, 2012.

MILL, John Stuart. **‘On Liberty’ in focus**. – New York: Routledge 1991.

NUNES, Felipe; SILAME, Thiago Rodrigues. Liberalismo *versus* republicanismo: notas sobre o conceito de liberdade. **Em Tese**. Revista Eletronica dos Pos-Graduandos em Sociologia Politica da UFSC. Vol. 4 n. 1. P. 65-54. 2007

REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. – 19. Ed. – Sao Paulo. Saraiva, 2002.

SARMENTO, Daniel. Os princípios constitucionais da liberdade e da autonomia privada. **Boletim Científico**. ESMPU, Brasilia, a. 4 – n.14, p. 167-217. 2005

SANDEL, Michael. **Liberalism and its Critics**. New York: New York University Press, 1984.

SANDEL, Michael. **What's the Right Thing to Do?**. - New York: Farrar, Straus and Giroux, 2009

SIMÕES, Mauro. **John Stuart Mill & a liberdade**. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008

THORSEN, Dag Einar. **The Neoliberal Challenge: What is Neoliberalism?** 2009. Disponível em < <http://folk.uio.no/daget/neoliberalism2.pdf>>.

ISAIAH BERLIN'S FREEDOM

ABSTRACT

This paper studies a historical view of the concept of liberal freedom through the study of Isaiah Berlin's thought. The dialectical methodology was used, through historic research, helped by bibliographical techniques. The aim of this paper is to demonstrate the many aspects and evolutions of the concept of freedom starting with the contractarianists of the enlightenment, the philosophical doctrine of Immanuel Kant and the Utilitarianism of John Stuart Mill, culminating in the recent concept of dual freedom in negative and positive sense as retaken by Isaiah Berlin. Reassesses the clear predominance of the negative concept of freedom in the actual neoliberal economical period. Reconstructs berlinian strain of thought, pertaining to his differentiation of positive and negative freedom and his development of value pluralism. Confronts berlinian liberal freedom to three philosophies; John Rawls's theory of justice, liberal by excellence: and two strains opposed to liberalism, notably republicanism and communitarianism. Proposes the identification of berlinian's negative perspective of liberty guided by his value pluralism.

KEY-WORDS: Freedom. Isaiah Berlin. Negative Liberty.